COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

PORTARIA Nº 220, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2010

- O Presidente da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior CAPES, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.316, de 20 de dezembro de 2007, publicado no DOU do dia 21 subsequente, e considerando:
- a necessidade de adequação dos regulamentos dos programas de concessão de bolsas de estudo ao direito à licença maternidade de suas bolsistas, resolve:
- Art. 1º Os regulamentos dos programas de concessão de bolsas da CAPES, em todas as suas modalidades, passam a atender o seguinte disposto quanto à duração da bolsa:
- I No caso de parto ocorrido durante o período da bolsa, formalmente comunicado pelo coordenador à CAPES, a vigência da bolsa será prorrogada por até 4 (quatro) meses, garantidas as mensalidades à parturiente.
- Art. 2º Revogam-se as disposições ao contrário.
- Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE ALMEIDA GUIMARÃES Presidente da CAPES

Publicado no Diário Oficial da União de 16/11/2010.